



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

EDITAL Nº 069

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço POR ITEM

PROCESSO Nº: 0115/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de controle de acesso, incluindo software devidamente licenciado, com relógios de pontos eletrônicos em regime de comodato, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 25/09/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 25/09/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:45 horas do dia 30/09/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 30/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 30/09/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberta

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Brasília de Minas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 4.028 de 15 de março de 2023, e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de controle de acesso, incluindo software devidamente licenciado, com relógios de pontos eletrônicos em regime de comodato**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO
140	05.01.01.04.122.0002.2019.33903900	1500000000	Manut. Atividades Secretaria de Fazenda e Gestão	Recursos Não Vinculados de Impostos
302	06.01.01.12.122.0040.2043.33903900	1500001001	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos.
378	06.01.02.12.365.0019.2056.33903900	1500001001	Manutenção de Creches Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos.
402	06.01.02.12.365.0019.2058.33903900	1500001001	Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar/Infantil	Recursos Não Vinculados de Impostos.
441	06.01.02.12.367.0017.2062.33903900	1500001001	Manutenção Atividades do Ensino Especial	Recursos Não Vinculados de Impostos.
478	06.01.03.12.361.0016.2067.33903900	1500001001	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos.
585	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1500001002	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos.
586	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1600000000	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Transferências Fundo a Fundo de
587	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1621000000	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Transferências Fundo a Fundo de



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

588	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1659020000	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Outros Recursos Vinculados à Saúde -
664	08.01.02.10.301.0010.2314.33903900	1500001002	Manutenção da Atenção Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos.
665	08.01.02.10.301.0010.2314.33903900	1600000000	Manutenção da Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de
666	08.01.02.10.301.0010.2314.33903900	1621000000	Manutenção da Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de
729	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1600000000	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de
730	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1605000000	Manutenção do Hospital Municipal	Assistência financeira da União
731	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1621000000	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de
732	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1659020000	Manutenção do Hospital Municipal	Outros Recursos Vinculados à Saúde -
733	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1749000000	Manutenção do Hospital Municipal	Outras Vinculações de Transferências
764	08.01.03.10.302.0011.2112.33903900	1500001002	Manutenção das Atividades do CAPS I e CAPS AD III	Recursos Não Vinculados de Impostos.
765	08.01.03.10.302.0011.2112.33903900	1600000000	Manutenção das Atividades do CAPS I e CAPS AD III	Transferências Fundo a Fundo de
766	08.01.03.10.302.0011.2112.33903900	1621000000	Manutenção das Atividades do CAPS I e CAPS AD III	Transferências Fundo a Fundo de
767	08.01.03.10.302.0011.2112.33903900	1659020000	Manutenção das Atividades do CAPS I e CAPS AD III	Outros Recursos Vinculados à Saúde -
789	08.01.03.10.302.0011.2113.33903900	1600000000	Manutenção do Centro Atenção Especializada	Transferências Fundo a Fundo de
835	08.01.04.10.304.0012.2121.33903900	1500001002	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária	Recursos Não



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

				Vinculados de Impostos.
836	08.01.04.10.304.0012.2121.33903900	1600000000	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária	Transferências Fundo a Fundo de
837	08.01.04.10.304.0012.2121.33903900	1621000000	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária	Transferências Fundo a Fundo de
870	08.01.04.10.305.0012.2122.33903900	1500001002	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Recursos Não Vinculados de Impostos.
871	08.01.04.10.305.0012.2122.33903900	1600000000	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Transferências Fundo a Fundo de
872	08.01.04.10.305.0012.2122.33903900	1621000000	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Transferências Fundo a Fundo de
893	08.01.05.10.303.0014.2124.33903900	1500001002	Manutenção da Farmácia Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos.
894	08.01.05.10.303.0014.2124.33903900	1600000000	Manutenção da Farmácia Básica	Transferências Fundo a Fundo de
895	08.01.05.10.303.0014.2124.33903900	1621000000	Manutenção da Farmácia Básica	Transferências Fundo a Fundo de
934	09.01.01.08.122.0004.2128.33903900	1500000000	Manutenção Atividades Serviço de Assistência Social e Trabalho	Recursos Não Vinculados de Impostos
1153	10.01.01. 20.122.0002.2153.33903900	1500000000	Manutenção Atividades Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	Recursos Não Vinculados de Impostos
1254	11.02.01. 13.122.0020.2078.33903900	1500000000	Manutenção Atividades Administração dos Serviços Culturais	Recursos Não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. As declarações de que trata o tópico 5.5 NÃO serão necessárias apresentá-las junto a habilitação. As mesmas fazem parte das declarações preenchidas em campo próprio on line junto a apresentação da proposta.

4.6.1. Caso as declarações exigidas neste edital não forem **disponibilizadas diretamente no sistema, deverão ser confeccionadas** e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro, dispensa ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada (Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta reais).**

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que **apresentar preço manifestamente inexequível**.

8.4.1. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.4.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

- 8.4.2.1. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.4.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 8.4.2.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 8.4.2.2.2. Verificação convenções de acordos coletivos, coletivos ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 8.4.2.2.3. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
 - 8.4.2.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 8.4.2.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 8.4.2.2.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com Administração ou com a iniciativa privada;
 - 8.4.2.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 8.4.2.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
 - 8.4.2.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 8.4.2.2.10. Estudos setoriais;
 - 8.4.2.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 8.4.2.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - 8.4.2.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo informado via chat, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o **Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. Constatada a existência de sanção em âmbitos Federal, Estadual e no Município de Brasília de Minas/MG, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

9.2.1. Os documentos solicitados **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Brasília de Minas/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br>;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (data de emissão não superior a 90 dias);

II – Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

III – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa (CNDT)**.

9.18.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.18.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.19.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.19.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.20.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que afirme ter a licitante executado fornecimento do item de características semelhantes ao licitado, comprovando aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes, que foi atendido a contento, onde constem os dados de identificação do emitente, os dados de identificação da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do emitente, em atendimento a Lei 14.133/2021 no Art. 67 e § 1º.

9.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. **O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

9.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27. Nos itens NÃO exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.28.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.28.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.28.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado¹.

9.29. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.30. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser **datados dos últimos 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

¹ Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

9.32. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.35. **Os licitantes deverão encaminhar documentos de forma clara e precisa (ex. QR Code, endereços eletrônicos, etc.) para autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas.**

9.36. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos, sendo a comunicação realizada via chat, enviados no **prazo a ser estipulado em sessão e** endereçados ao Departamento de Licitações e Contratos: Centro Administrativo Pref. Dr. Antônio Gonçalves da Silva, situado à rua Rui Barbosa, 778, B. Rosário – Brasília de Minas – MG, CEP 39330-000, com encaminhamento do comprovante de envio no e-mail licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br ao Pregoeiro responsável em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem, ou opcionalmente, a proponente poderá apresentar pessoalmente os documentos pendentes no endereço acima citado.

9.37. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

9.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, deverá o licitante interessado manifestar no **prazo de 10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o **prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. DA ADJUDICAÇÃO:

13.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.2. O motivo determinante para a revogação do subitem 13.1.1 alínea “b” do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

13.1.3. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 13.1.1 alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 11.

13.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.2.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

13.2.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

15.4. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e enviado via e-mail com confirmação de recebimento.

15.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda em consequência de eventual rescisão contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no site www.brasiliademinas.mg.gov.br.

16. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. As informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como seu inteiro teor, são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, tais como:

- a) Das obrigações da Contratada e Contratante;
- b) Do reajuste;
- c) Da fiscalização;
- d) Do pagamento e;
- e) Das sanções administrativas.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICO** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos sites www.brasiliademinas.mg.gov.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

18.9 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.10 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

18.11 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.12 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

18.13 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.14 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Brasília de Minas/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

18.16 - O Município de Brasília de Minas/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.18 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.19 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.20. A efetiva participação de apenas 01(um) licitante enquadrado como ME ou EPP não configurará impedimento ao prosseguimento do presente certame, nos termos do § 4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 3.560/2019.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

18.21. Caso o presente certame, para os itens de participação exclusiva de empresas ME ou EPP, restar deserto ou fracassado, o Edital, a critério da administração poderá ser republicado, admitindo-se a participação de todos os interessados, inclusive empresas de médio e grande porte.

18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração do porte da empresa;

ANEXO VII – Modelo de Declaração e Idoneidade;

ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Acessibilidade;

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Brasília de Minas/MG, 10 de setembro de 2025.

Antônio Ademar Afonso Ruas
Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, INCLUINDO SOFTWARE DEVIDAMENTE LICENCIADO, RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICOS COM RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO DIGITAL EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TROCA DE BOBINAS, COMPONENTES UTILIZADOS NA OPERAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASÍLIA DE MINAS/MG.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de controle de acesso, incluindo software devidamente licenciado, relógios de pontos eletrônicos com reconhecimento biométrico digital em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, troca de bobinas, componentes utilizados na operação e treinamento dos usuários, visa atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais de Brasília de Minas/MG, promovendo a modernização da gestão de pessoal e o aprimoramento dos mecanismos de controle de frequência dos servidores públicos.

Atualmente, o município não dispõe de um sistema padronizado, centralizado e informatizado de controle de ponto. Nos setores onde há algum tipo de controle, este é realizado manualmente ou de forma isolada, o que compromete a confiabilidade das informações, dificulta a fiscalização da jornada de trabalho e cria vulnerabilidades na apuração da assiduidade, afetando negativamente a eficiência da gestão pública.

A implementação de uma solução tecnológica integrada, com equipamentos modernos e sistema de controle de ponto por biometria digital, permitirá um acompanhamento mais preciso, seguro e automatizado das jornadas dos servidores, especialmente em unidades com múltiplos turnos, escalas diferenciadas e grande volume de colaboradores. A biometria digital garante a autenticidade dos registros e elimina a possibilidade de substituições ou fraudes, aumentando a confiabilidade e a transparência no controle de frequência.

O software a ser fornecido deverá permitir o gerenciamento centralizado, a emissão de relatórios gerenciais, a integração com sistemas de folha de pagamento e o acompanhamento em tempo real pela Administração, promovendo a otimização dos processos, a redução de retrabalho, a eliminação de registros manuais, a economia de recursos e o aumento da segurança e precisão dos dados.

O regime de comodato para os equipamentos, aliado à manutenção preventiva e corretiva, assegura a disponibilidade contínua do sistema, evitando interrupções no serviço e garantindo



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

que a infraestrutura tecnológica permaneça atualizada e em pleno funcionamento, sem custos adicionais com aquisição ou substituição de aparelhos.

Dessa forma, a contratação proposta busca sanar lacunas existentes, padronizar procedimentos, ampliar o controle gerencial, garantir conformidade com a legislação trabalhista e promover a melhoria contínua dos serviços públicos, por meio da modernização tecnológica da gestão de pessoal no município de Brasília de Minas/MG.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS COM VALORES ESTIMADOS

3.1 - Os descritivos dos itens são os especificados abaixo:

SEQ.	QTDE (A)	UND. (B)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (C)	VLR OBTIDO (D)	VLR ESTIMADO (E)=(A X D)
01	12	MÊS	SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO – CLOUD: SOFTWARE LICENCIADO COM DIREITOS DE USO PARA GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO POR RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO DIGITAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO COM IMPRESSÃO DE COMPROVANTE PARA O SERVIDOR EM REGIME DE COMODATO (01 CNPJ E APROXIMADAMENTE 1728 FUNCIONÁRIOS). A SOLUÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA COM LICENCIAMENTO VÁLIDO, O SISTEMA DEVE POSSUIR INTERFACE AMIGÁVEL EM LÍNGUA PORTUGUESA, SER COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS DE PONTO DIGITAL FORNECIDOS E PERMITIR INTEGRAÇÃO VIA API OU OUTRO MEIO COM OUTROS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, QUANDO NECESSÁRIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS DEVEM CONTER NO MÍNIMO: - FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL COM IMPRESSÃO DE COMPROVANTE; - REPOSIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS (ILIMITADA); - DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE COMPLETO EM NUVEM ENQUANTO DURAR O CONTRATO; - SUPORTE TÉCNICO PREFERENCIALMENTE PRESENCIAL; - EQUIPE DE APOIO PARA ADMINISTRAR O SISTEMA E REALIZAR OS CADASTROS DE TODOS OS PROFISSIONAIS DE FORMA PRESENCIAL (IN LOCO), TANTO NO SISTEMA COMO NA COLETA DA BIOMETRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FORMA CONTÍNUA; - SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM DEFEITO; - REPOSIÇÃO DE PEÇAS; - PERMITIR O CADASTRO DE USUÁRIOS; - GESTÃO DE ESCALAS DIFERENCIADAS, PRINCIPALMENTE PARA A ÁREA DA SAÚDE;	24.976,98	299.723,76



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

			- CONTROLE DE JORNADAS; - EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS COMPLETOS; - ACOMPANHAMENTO DE REGISTROS DE PONTO EM TEMPO REAL E EXPORTAÇÃO DE DADOS EM FORMATOS COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OFICIAIS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUSIVE O E-SOCIAL. - GESTÃO DE PONTO COMPLETA, INTEGRADA ÀS PORTARIAS 1510, 373, 671 E 672 DO MTE (OU OUTRAS QUE VENHAM A SUBSTITUI-LAS); - MARCAÇÃO INDIVIDUAL E ACESSO POR QUALQUER DISPOSITIVO; - APURAÇÃO PRÁTICA E EFICIENTE PARA EQUIPES DE TODOS OS TAMANHOS, COLABORAÇÃO EM TEMPO REAL ENTRE GESTORES E FUNCIONÁRIOS, E COMPATIBILIDADE COM ARQUIVOS DE TODAS AS MARCAS DE RELÓGIOS DE PONTO. O FORNECIMENTO INCLUI INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E/OU REMOTO, ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, ALÉM DO TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA OPERAÇÃO DO SISTEMA.		
TOTAL				R\$ 299.723,76	

3.2 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 299.723,76 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme tabela acima extraída do Relatório de Pesquisa de Preços nº 50/2025, parte integrante do processo;

3.3 - Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5. 1 – Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 - A empresa a ser contratada deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica garantindo a idoneidade e a legalidade da contratação;

5.1.2 - Para a execução dos serviços de instalação, a CONTRATADA fornecerá materiais, disponibilizará mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação em vigência;

5.1.3 - A execução dos serviços abrangerá todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas-MG, quer sejam na zona urbana ou rural;

5.1.4 - A CONTRATADA deve garantir por um período mínimo de 12 (doze) meses a reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte;

5.1.5 - Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados exclusivamente onde se encontram (ON-SITE), exceto se, por motivos técnicos devidamente justificados, não seja possível a realização manutenção no local da instalação;

5.1.6 - Manter suporte técnico via visita local, telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico disponível sempre que se fizer necessário.

5.1.6.1 - A CONTRATADA deverá **manter número de telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas** para assistência técnica;

5.1.7 - A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de assistência técnica local, com tempo de resposta compatível com a criticidade do serviço, preferencialmente atendimento em **até 24 (vinte e quatro) horas** após chamado técnico;

5.1.8 - Durante o prazo de contrato, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;

5.1.9 - A CONTRATADA deverá fornecer Software devidamente licenciado, com direitos de uso permanentes ou pelo período contratado, atualizado e compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais;

5.1.10 - Garantia de fornecimento contínuo de peças e componentes de reposição, durante toda a vigência contratual, incluindo substituições imediatas em caso de falha de equipamentos;

5.1.11 - Compatibilidade da solução ofertada com a infraestrutura tecnológica já existente nos órgãos da Prefeitura e das unidades localizadas na zona rural, garantindo integração eficiente e segura;

5.1.12 - Treinamento inicial dos usuários, a ser ministrado de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da Administração, abrangendo o uso dos equipamentos, funcionalidades do sistema e abertura de chamados de suporte;

5.1.13 - Compromisso de atualização tecnológica, caso surjam versões mais modernas e compatíveis com os equipamentos ofertados, garantindo à Administração o acesso contínuo a soluções eficientes e atuais;

5.1.14 - Reconhecimento digital com alto grau de precisão, garantindo a confiabilidade no registro dos pontos e o controle de acesso às dependências públicas;

5.1.15 - Acesso com diferentes níveis de permissão para usuários, administradores e gestores das secretarias;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

5.1.16 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente Termo de Referência;

5.1.17 - Para a aceitação dos produtos e serviços fornecidos, deverão ser atendidos os seguintes critérios mínimos:

5.1.17.1 - Conformidade Técnica: Os relógios de ponto deverão estar em conformidade com as Portarias 1510, 373, 671 e 672 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (ou outras que venham a substituí-las), garantindo legalidade e compatibilidade com os sistemas de registro eletrônico de jornada de trabalho exigidos pela legislação trabalhista brasileira.

5.1.17.1.1 – Quanto aos relógios de pontos eletrônicos biométrico:

- Identificação biométrica;
- Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina;
- Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina);
- Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB. Wi-Fi e GPRS opcionais;
- Display colorido touchscreen de aproximadamente 2.4";
- Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- Certificado pelo Inmetro;
- Homologado Portaria 1.510/2009 e 671;
- Capacidade para aproximadamente 15.000 usuários cadastrados;
- Capacidade para aproximadamente 15.000 digitais;
- Alimentação 110-220V (Bivolt).

5.1.17.2 - Efetivo Funcionamento: Os dispositivos deverão ser entregues completamente funcionais, testados e operantes em ambiente real de uso, sendo verificado o correto funcionamento de todos os componentes de hardware e software. Deverão ser realizados testes práticos de eficiência biométrica, conforme o perfil de uso.

5.1.17.3 - Integração com Sistema: O software fornecido deverá permitir a integração com sistemas de gestão de pessoas existentes ou ser fornecido com interface própria para gerenciamento de dados de ponto, extração de relatórios e exportação de dados em formatos compatíveis com os sistemas internos da Administração.

5.1.17.4 - Treinamento e Capacitação: O fornecedor deverá realizar treinamento adequado aos servidores designados para operação e administração do sistema, garantindo pleno domínio do uso dos equipamentos e do software.

5.1.17.5 - Documentação Técnica: A entrega deverá ser acompanhada de manuais de instalação, operação e manutenção, em língua portuguesa.

5.1.18 - O fornecimento dos equipamentos biométricos deverá compreender, obrigatoriamente:



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

5.1.18.1 - Instalação Completa: Incluindo montagem física dos dispositivos nos locais designados, conexão à rede elétrica e lógica, configuração inicial e testes de operação.

5.1.18.2 - Licença de Uso de Software: O software necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos deverá ser fornecido com licença de uso por tempo indeterminado ou durante a vigência contratual, sem limitações quanto ao número de usuários ou registros.

5.1.18.2.1 - Quanto ao sistema de controle de ponto (software):

- a) Gestão de ponto completa, integrada às Portarias 1510, 373, 671 e 672 do MTE (ou outras que venham a substituí-las);
- b) Aplicativo móvel para Android e iOS;
- c) Interface web e acesso remoto com diferentes níveis de permissões.
- d) Capacidade de gerar relatórios por servidor, setor, horário, faltas, atrasos, etc.;
- e) Marcação individual e acesso por qualquer dispositivo;
- f) Integração com equipamentos fornecidos;
- g) Suporte técnico para instalação, configuração e operação inicial;
- h) O registro do ponto eletrônico deve ser por meio de tecnologia de reconhecimento digital.

5.1.18.3 - Suporte Técnico e Garantia: Deverá ser oferecido suporte técnico durante o período de garantia, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva dos equipamentos, abrangendo manutenção corretiva e, se necessário, substituição de unidades com defeito.

5.1.18.4 - Responsabilidade Técnica: O fornecedor será responsável por qualquer incompatibilidade ou falha decorrente de erro na instalação ou configuração dos equipamentos e sistemas, devendo saná-las sem ônus adicional para a Administração.

5.1.18.5 - Backup dos dados apresentado em relatórios periódicos;

5.1.18.6 – Reposição de bobinas térmicas de forma ilimitada;

5.1.18.7 - Garantia de proteção e sigilo dos dados conforme a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e alterações posteriores;

5.1.18.8 - Controle de horas trabalhadas, horas extras, horas faltantes, horas de almoço, horas com adicional noturno, feriados, horas abonadas e justificadas, banco de horas dentre outros;

5.1.18.8.1 – Para a Secretaria Municipal de Saúde: gestão de escalas diferenciadas respeitando os horários de plantões.

5.2 - Da garantia

5.2.1 - Levando em consideração a incomplexidade do objeto, optou-se pela ausência da exigência de garantia.

5.3 – Da subcontratação

5.3.1 – Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

6.1- A execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, sendo 30 (trinta) dias para que os equipamentos sejam instalados e estejam em pleno funcionamento e mais 30 dias para o treinamento a contar da data de assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

6.1.1 - No momento da instalação, os equipamentos fornecidos serão verificados pela equipe técnica da Prefeitura quanto ao atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2 - A instalação somente será considerada concluída após a conferência das especificações técnicas, do perfeito funcionamento dos equipamentos e da entrega dos insumos necessários, conforme previsto no contrato.

6.1.3 - O não atendimento poderá ensejar a rejeição do equipamento e a exigência de substituição imediata, sem ônus para a Administração.

6.2 - A CONTRATADA deverá realizar seus próprios testes para concluir de maneira correta a instalação dos equipamentos. Será considerado como efetivamente instalado o equipamento entregue e configurado em plenas condições de utilização.

6.3 - Não será aceito, no momento da entrega, produto diferente daquele constante neste termo de referência;

6.3.1 - O termo inicial para a execução se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS);

6.4 - As Secretarias Solicitantes poderão recusar todo e qualquer objeto executado em desacordo com a Ordem de Serviço (OS) emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua correção, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

6.5 - Os serviços deverão ser prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas-MG, em seus departamentos em outros prédios do município e na zona rural;

6.5.1 - Informações complementares quanto a execução dos itens:

a) O município de Brasília de Minas/MG tem quase 4,48 km² de área territorial urbana e com aproximadamente 33 mil habitantes (https://pt.wikipedia.org/wiki/Bras%C3%ADlia_de_Minas).

b) As distâncias que interferiam na entrega e instalação dos equipamentos e prováveis gastos com transporte e logística, são as mencionadas neste Termo de Referência, demonstrando aos interessados que o município realizou estudos e apresentou as informações necessárias que impactariam no custo final do produto:

• Relação da quilometragem aproximada das possíveis comunidades a sede do município:

- Fazenda Paracatu; - 15km
- Fazenda Raiz; - 26km
- Fazenda Bora; - 23km
- Distrito De Vila De Fátima; - 26km
- Fazenda Santa Tereza; - 10km
- Fazenda Sumidourozinho; - 42km
- Fazenda Areal; - 22km
- Distrito De Fernão Dias; - 20km
- Distrito De Angicos De Minas; - 14km
- Distrito De Vargem Grande De Bom Jesus; - 13km



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

- Distrito De Vila De Fátima; - 26km
- Distrito Retiro De Santo Antônio; - 22km

6.6 - O suporte técnico poderá ser via visita local, telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico disponível sempre que se fizer necessário

6.6.1- A CONTRATADA deverá **manter número de telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas** para assistência técnica;

6.6.2 – Caso haja a necessidade de assistência técnica local, o tempo de resposta deverá ser compatível com a criticidade do serviço (preferencialmente atendimento **em até 24 horas após chamado técnico**).

6.7 - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

6.7.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de recebimento provisório – TRP.

6.7.2 - **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo mínimo **de 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.

6.7.3 - O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais;

6.7.4 - Por ocasião da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, o qual será indicado pela secretaria solicitante.

6.8 - Quando do recebimento do objeto será observado, dentre outros critérios, os seguintes:

6.8.1 - O serviço deverá ser executado exatamente o mesmo descrito neste Termo de Referência, não sendo permitida a sua substituição por outro similar;

6.8.2 - O responsável pela execução deverá aguardar a conferência do recebimento do objeto solicitado no momento da entrega.

6.9 - Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá:

6.9.1 - Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.9.1.1 - Na hipótese de adequação mencionada, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **até 48 (quarenta e oito) horas** após a notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

6.10 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

6.10.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigação da CONTRATANTE:

7.1.1 - Disponibilizar informações necessárias a CONTRATADA em tempo hábil para execução dos serviços a serem solicitados e demais que se fizerem pertinentes ao contrato;

7.1.2 - Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto do certame;

7.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATANTE de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;

7.1.4 - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

7.1.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso as suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

7.1.6 - Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito dos serviços contratados.

7.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.9 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

7.1.10 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigação da CONTRATADA:

8.1.1 - Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;

8.1.2 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

8.1.1 - Executar o objeto do certame, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;

8.1.2 - Atender a todas as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;

8.1.3 - Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;

8.1.4 - Obedecer todas as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

- 8.1.5 - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços prestados;
- 8.1.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE e seu acompanhamento;
- 8.1.7 - Manter pessoal em número e capacidade técnica suficiente para cumprir as obrigações assumidas no Certame;
- 8.1.8 - A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os materiais e serviços oferecidos;
- 8.1.9 - A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os materiais e serviços oferecidos;
- 8.1.10 - A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, conforme especificado no momento de cada solicitação, sendo de sua responsabilidade exclusiva todos os encargos relacionados à logística, transporte, carga e descarga dos materiais e/ou equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- 8.1.11 - A CONTRATADA deverá atender a eventuais alterações nos endereços de execução dos serviços, comprometendo-se a realizá-los nos novos locais indicados pelo Contratante, sem prejuízo da qualidade ou do prazo estabelecido;
- 8.1.12 - Após a devida autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de forma imediata, contínua e parcelada, conforme demanda, obedecendo às Ordens de Serviço (OS);
- 8.1.13 - A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao período de execução dos serviços e anexar relatório detalhado, contendo o histórico das Ordens atendidas, datas, locais, descrição dos serviços prestados e respectivos valores, para fins de conferência e validação pelo Contratante antes da autorização do pagamento.

9 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 – A gestão do contrato ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão;
- 9.1.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 9.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 9.3.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

9.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

9.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9 - Rotinas de Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

9.9.1 - Fiscalização Técnica:

A – Os fiscais técnicos acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Os fiscais técnicos do contrato serão:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA REQUISITANTE
Alex Rodrigues de Souza	14008	Sec. Mun. de Planejamento
André Carlos Alves Peixoto	2078	Sec. Mun. de Educação
Ésio Magno Paiva do Nascimento	2401	Sec. Mun. de Educação
Eliane Lopes Evangelista Vieira	2222	Sec. Mun. de Assistência
Talita Dias Silva	13993	Sec. Mun. de Saúde
Elvis Martins	15038	Sec. Mun. de Meio Ambiente
Janser Vieira Rocha	14630	Sec. Mun. de Cultura

B - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

C - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

D - O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

E - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

F - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

G - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

H - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

I - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

J - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

K - A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

L - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

1) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

M - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

N - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

O - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

P - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Q - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

R - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

S - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

T - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes;

10.2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

10.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo;

10.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, havendo possibilidade de prorrogação, caso seja necessária.

11.2 – O objeto tem natureza de serviço contínuo, sendo prorrogável por até 10 (dez) anos, de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – DO REAJUSTE

12.1 - Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994;

12.2 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

13 - DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;

13.1.1 - O critério de aceitação das propostas será o de **menor preço por item** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos;

13.2 - As exigências de habilitação são as seguintes:

13.2.1 - Habilitação Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em vigor e com a última alteração consolidada, para comprovação da existência legal da empresa e seu objeto social;
- Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado e das Atas de Eleição dos Administradores, no caso de sociedades empresárias ou simples, acompanhadas de documentos de identificação dos administradores;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

- Prova de Inscrição no Registro do Comércio, para empresas individuais, sociedades empresárias ou simples.

13.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

13.2.3- Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

13.2.4 – Qualificação técnica:

- Apresentar cópia de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços iguais ou semelhantes ao do objeto da licitação, emitido em nome da empresa ou dos profissionais vinculados à mesma proponente licitante.

13.3 - A documentação deverá ser apresentada em cópia ou original, salvo para os extraídos via internet;

13.4 - Não poderão participar desta licitação empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas suspensas ou impedidas de licitar com o município de Brasília de Minas-MG;

13.5 - Os documentos da habilitação fiscal, social e trabalhista, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

14.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

14.4 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município.

15.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO
140	05.01.01.04.122.0002.2019.33903900	1500000000	Manut. Atividades Secretaria de Fazenda e Gestão	Recursos Não Vinculados de Impostos
302	06.01.01.12.122.0040.2043.33903900	1500001001	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos.
378	06.01.02.12.365.0019.2056.33903900	1500001001	Manutenção de Creches Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

402	06.01.02.12.365.0019.2058.33903900	1500001001	Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar/Infantil	Recursos Não Vinculados de Impostos.
441	06.01.02.12.367.0017.2062.33903900	1500001001	Manutenção Atividades do Ensino Especial	Recursos Não Vinculados de Impostos.
478	06.01.03.12.361.0016.2067.33903900	1500001001	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos.
585	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1500001002	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos.
586	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1600000000	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Transferências Fundo a Fundo de
587	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1621000000	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Transferências Fundo a Fundo de
588	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1659020000	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Outros Recursos Vinculados à Saúde -
664	08.01.02.10.301.0010.2314.33903900	1500001002	Manutenção da Atenção Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos.
665	08.01.02.10.301.0010.2314.33903900	1600000000	Manutenção da Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de
666	08.01.02.10.301.0010.2314.33903900	1621000000	Manutenção da Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de
729	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1600000000	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de
730	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1605000000	Manutenção do Hospital Municipal	Assistência financeira da União
731	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1621000000	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de
732	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1659020000	Manutenção do Hospital Municipal	Outros Recursos Vinculados à Saúde -
733	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1749000000	Manutenção do Hospital Municipal	Outras Vinculações de Transferências
764	08.01.03.10.302.0011.2112.33903900	1500001002	Manutenção das Atividades do CAPS I e CAPS AD III	Recursos Não Vinculados de Impostos.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

765	08.01.03.10.302.0011.2112.33903900	1600000000	Manutenção das Atividades do CAPS I e CAPS AD III	Transferências Fundo a Fundo de
766	08.01.03.10.302.0011.2112.33903900	1621000000	Manutenção das Atividades do CAPS I e CAPS AD III	Transferências Fundo a Fundo de
767	08.01.03.10.302.0011.2112.33903900	1659020000	Manutenção das Atividades do CAPS I e CAPS AD III	Outros Recursos Vinculados à Saúde -
789	08.01.03.10.302.0011.2113.33903900	1600000000	Manutenção do Centro Atenção Especializada	Transferências Fundo a Fundo de
835	08.01.04.10.304.0012.2121.33903900	1500001002	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária	Recursos Não Vinculados de Impostos.
836	08.01.04.10.304.0012.2121.33903900	1600000000	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária	Transferências Fundo a Fundo de
837	08.01.04.10.304.0012.2121.33903900	1621000000	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária	Transferências Fundo a Fundo de
870	08.01.04.10.305.0012.2122.33903900	1500001002	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Recursos Não Vinculados de Impostos.
871	08.01.04.10.305.0012.2122.33903900	1600000000	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Transferências Fundo a Fundo de
872	08.01.04.10.305.0012.2122.33903900	1621000000	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Transferências Fundo a Fundo de
893	08.01.05.10.303.0014.2124.33903900	1500001002	Manutenção da Farmácia Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos.
894	08.01.05.10.303.0014.2124.33903900	1600000000	Manutenção da Farmácia Básica	Transferências Fundo a Fundo de
895	08.01.05.10.303.0014.2124.33903900	1621000000	Manutenção da Farmácia Básica	Transferências Fundo a Fundo de
934	09.01.01.08.122.0004.2128.33903900	1500000000	Manutenção Atividades Serviço de Assistência Social e Trabalho	Recursos Não Vinculados de Impostos
1153	10.01.01. 20.122.0002.2153.33903900	1500000000	Manutenção Atividades Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	Recursos Não Vinculados de Impostos
1254	11.02.01. 13.122.0020.2078.33903900	1500000000	Manutenção Atividades Administração dos Serviços Culturais	Recursos Não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

15.2 - As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

15.3 - Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato quanto ao objeto contratado, que não se confundirá com reajuste ou atualização monetária.

Equipe de planejamento:

Maria Alice de Oliveira Sousa – Matrícula 14011

Planejamento da Contratação

Aprovado por:

Antônio Ademar Afonso Ruas

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0115/2025

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	TELEFONE:
CONTATO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor unitário	V. total
01	SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO – CLOUD: SOFTWARE LICENCIADO COM DIREITOS DE USO PARA GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO POR RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO DIGITAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO COM IMPRESSÃO DE COMPROVANTE PARA O SERVIDOR EM REGIME DE COMODATO (01 CNPJ E APROXIMADAMENTE 1728 FUNCIONÁRIOS). A SOLUÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA COM LICENCIAMENTO VÁLIDO, O SISTEMA DEVE POSSUIR INTERFACE AMIGÁVEL EM LÍNGUA PORTUGUESA, SER COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS DE PONTO DIGITAL FORNECIDOS E PERMITIR INTEGRAÇÃO VIA API OU OUTRO MEIO COM OUTROS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, QUANDO NECESSÁRIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS DEVEM CONTER NO MÍNIMO: - FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL COM IMPRESSÃO DE COMPROVANTE; - REPOSIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS (ILIMITADA); - DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE COMPLETO EM NUVEM ENQUANTO DURAR O CONTRATO; - SUPORTE TÉCNICO PREFERENCIALMENTE PRESENCIAL; - EQUIPE DE APOIO PARA ADMINISTRAR O SISTEMA E REALIZAR OS CADASTROS DE TODOS OS PROFISSIONAIS DE FORMA PRESENCIAL (IN LOCO), TANTO NO SISTEMA COMO NA COLETA DA BIOMETRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FORMA CONTÍNUA; - SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM DEFEITO; - REPOSIÇÃO DE PEÇAS; - PERMITIR O CADASTRO DE USUÁRIOS; - GESTÃO DE ESCALAS DIFERENCIADAS, PRINCIPALMENTE PARA A ÁREA DA SAÚDE; - CONTROLE DE JORNADAS; - EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS COMPLETOS; - ACOMPANHAMENTO DE REGISTROS DE PONTO EM TEMPO REAL E EXPORTAÇÃO DE DADOS EM FORMATOS COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OFICIAIS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUSIVE O E-SOCIAL. - GESTÃO DE PONTO COMPLETA, INTEGRADA ÀS PORTARIAS	Mês	12		



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

1510, 373, 671 E 672 DO MTE (OU OUTRAS QUE VENHAM A SUBSTITUI-LAS); - MARCAÇÃO INDIVIDUAL E ACESSO POR QUALQUER DISPOSITIVO; - APURAÇÃO PRÁTICA E EFICIENTE PARA EQUIPES DE TODOS OS TAMANHOS, COLABORAÇÃO EM TEMPO REAL ENTRE GESTORES E FUNCIONÁRIOS, E COMPATIBILIDADE COM ARQUIVOS DE TODAS AS MARCAS DE RELÓGIOS DE PONTO. O FORNECIMENTO INCLUI INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E/OU REMOTO, ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, ALÉM DO TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA OPERAÇÃO DO SISTEMA.				
---	--	--	--	--

Valor total por extenso: _____

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço informado na Ordem de Fornecimento (OF), todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2025

À

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG

A Pregoeira e equipe de apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0115/2025

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº, declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()².

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

² Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2025

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº 050/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 050/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 050/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 050/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 050/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 050/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 050/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 050/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 050/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2025

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC147/2014.

observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2025

À

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG

A Pregoeira e equipe de apoio.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2025

A(razão social da empresa), CNPJ nº.....,
localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município **de Brasília de Minas/MG – Pregão Eletrônico nº 050/2025.**

Declaro que a empresa supra citada cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2025

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICIPIO DE BRASÍLIA DE MINAS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.017.442/0001-06, sediada na Rua Coronel Sansão, nº 375, Centro, em Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Ferreira Carvalho, e, como CONTRATADA, a empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador da CI n.º _____, CPF n.º _____, regidos pelas normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, inclusive os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de controle de acesso, incluindo software devidamente licenciado, com relógios de pontos eletrônicos em regime de comodato**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

- 2.1.** O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

- 3.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme tabela do item 1.3.
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme classificado abaixo:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO
140	05.01.01.04.122.0002.2019.33903900	1500000000	Manut. Atividades Secretaria de Fazenda e Gestão	Recursos Não Vinculados de Impostos
302	06.01.01.12.122.0040.2043.33903900	1500001001	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos.
378	06.01.02.12.365.0019.2056.33903900	1500001001	Manutenção de Creches Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos.
402	06.01.02.12.365.0019.2058.33903900	1500001001	Manutenção Atividades do Ensino Pré- Escolar/Infantil	Recursos Não Vinculados de Impostos.
441	06.01.02.12.367.0017.2062.33903900	1500001001	Manutenção Atividades do Ensino Especial	Recursos Não



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

				Vinculados de Impostos.
478	06.01.03.12.361.0016.2067.33903900	1500001001	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos.
585	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1500001002	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos.
586	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1600000000	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Transferências Fundo a Fundo de
587	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1621000000	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Transferências Fundo a Fundo de
588	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1659020000	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Outros Recursos Vinculados à Saúde -
664	08.01.02.10.301.0010.2314.33903900	1500001002	Manutenção da Atenção Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos.
665	08.01.02.10.301.0010.2314.33903900	1600000000	Manutenção da Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de
666	08.01.02.10.301.0010.2314.33903900	1621000000	Manutenção da Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de
729	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1600000000	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de
730	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1605000000	Manutenção do Hospital Municipal	Assistência financeira da União
731	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1621000000	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de
732	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1659020000	Manutenção do Hospital Municipal	Outros Recursos Vinculados à Saúde -
733	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1749000000	Manutenção do Hospital Municipal	Outras Vinculações de



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

				Transferências
764	08.01.03.10.302.0011.2112.33903900	1500001002	Manutenção das Atividades do CAPS I e CAPS AD III	Recursos Não Vinculados de Impostos.
765	08.01.03.10.302.0011.2112.33903900	1600000000	Manutenção das Atividades do CAPS I e CAPS AD III	Transferências Fundo a Fundo de
766	08.01.03.10.302.0011.2112.33903900	1621000000	Manutenção das Atividades do CAPS I e CAPS AD III	Transferências Fundo a Fundo de
767	08.01.03.10.302.0011.2112.33903900	1659020000	Manutenção das Atividades do CAPS I e CAPS AD III	Outros Recursos Vinculados à Saúde -
789	08.01.03.10.302.0011.2113.33903900	1600000000	Manutenção do Centro Atenção Especializada	Transferências Fundo a Fundo de
835	08.01.04.10.304.0012.2121.33903900	1500001002	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária	Recursos Não Vinculados de Impostos.
836	08.01.04.10.304.0012.2121.33903900	1600000000	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária	Transferências Fundo a Fundo de
837	08.01.04.10.304.0012.2121.33903900	1621000000	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária	Transferências Fundo a Fundo de
870	08.01.04.10.305.0012.2122.33903900	1500001002	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Recursos Não Vinculados de Impostos.
871	08.01.04.10.305.0012.2122.33903900	1600000000	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Transferências Fundo a Fundo de
872	08.01.04.10.305.0012.2122.33903900	1621000000	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Transferências Fundo a Fundo de
893	08.01.05.10.303.0014.2124.33903900	1500001002	Manutenção da Farmácia Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

894	08.01.05.10.303.0014.2124.33903900	1600000000	Manutenção da Farmácia Básica	Transferência s Fundo a Fundo de
895	08.01.05.10.303.0014.2124.33903900	1621000000	Manutenção da Farmácia Básica	Transferência s Fundo a Fundo de
934	09.01.01.08.122.0004.2128.33903900	1500000000	Manutenção Atividades Serviço de Assistência Social e Trabalho	Recursos Não Vinculados de Impostos
1153	10.01.01. 20.122.0002.2153.33903900	1500000000	Manutenção Atividades Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	Recursos Não Vinculados de Impostos
1254	11.02.01. 13.122.0020.2078.33903900	1500000000	Manutenção Atividades Administração dos Serviços Culturais	Recursos Não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal juntamente CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, situada à Rua Coronel Sansão, 506, sala 101, – Centro.

5.1.1 – Na ocorrência de fato que acarrete dificuldades de pagamento na data prevista e, sendo o mesmo estranho à vontade da administração municipal, esta se reserva o direito de prorrogar o prazo de pagamento em até 30 dias a partir do último dia do prazo mencionado no item anterior, sem que isso implique aplicação de multas e/ou juros.

5.1.2 – Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.

5.3 – No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 5.1, ou, na ocorrência hipótese prevista no subitem 5.1.1, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Brasília de Minas, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “pro rata tempore”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)** apurado



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês.

5.4 - O inadimplemento da contratante não gera direito a suspensão do fornecimento, que se ocorrer implicará na rescisão automática do contrato sujeito à aplicação das sanções previstas, salvo nas hipóteses legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

7.1. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

7.2. A unidade contratante instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e técnica, a depender de cada especialidade.

7.3. O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

7.4. Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1- A execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, sendo 30 (trinta) dias para que os equipamentos sejam instalados e estejam em pleno funcionamento e mais 30 dias para o treinamento a contar da data de assinatura do contrato;

9.1.1 - No momento da instalação, os equipamentos fornecidos serão verificados pela equipe técnica da Prefeitura quanto ao atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.2 - A instalação somente será considerada concluída após a conferência das especificações técnicas, do perfeito funcionamento dos equipamentos e da entrega dos insumos necessários, conforme previsto no contrato.

9.1.3 - O não atendimento poderá ensejar a rejeição do equipamento e a exigência de substituição imediata, sem ônus para a Administração.

9.2 - A CONTRATADA deverá realizar seus próprios testes para concluir de maneira correta a instalação dos equipamentos. Será considerado como efetivamente instalado o equipamento entregue e configurado em plenas condições de utilização.

9.3 - Não será aceito, no momento da entrega, produto diferente daquele constante neste termo de referência;

9.3.1 - O termo inicial para a execução se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS);

9.4 - As Secretarias Solicitantes poderão recusar todo e qualquer objeto executado em desacordo com a Ordem de Serviço (OS) emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua correção, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

9.5 - Os serviços deverão ser prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas-MG, em seus departamentos em outros prédios do município e na zona rural;

9.5.1 - Informações complementares quanto a execução dos itens:

a) O município de Brasília de Minas/MG tem quase 4,48 km² de área territorial urbana e com aproximadamente 33 mil habitantes (https://pt.wikipedia.org/wiki/Bras%C3%ADlia_de_Minas).

b) As distâncias que interferiam na entrega e instalação dos equipamentos e prováveis gastos com transporte e logística, são as mencionadas neste Termo de Referência, demonstrando aos interessados que o município realizou estudos e apresentou as informações necessárias que impactariam no custo final do produto:

➤ Relação da quilometragem aproximada das possíveis comunidades a sede do município:

- Fazenda Paracatu; -15km
- Fazenda Raiz; - 26km
- Fazenda Bora; - 23km



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

- Distrito De Vila De Fátima; - 26km
- Fazenda Santa Tereza; - 10km
- Fazenda Sumidourozinho; - 42km
- Fazenda Areal; - 22km
- Distrito De Fernão Dias; - 20km
- Distrito De Angicos De Minas; - 14km
- Distrito De Vargem Grande De Bom Jesus; - 13km
- Distrito De Vila De Fátima; - 26km
- Distrito Retiro De Santo Antônio; - 22km

9.6 - O suporte técnico poderá ser via visita local, telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico disponível sempre que se fizer necessário

9.6.1- A CONTRATADA deverá manter número de telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica;

9.6.2 – Caso haja a necessidade de assistência técnica local, o tempo de resposta deverá ser compatível com a criticidade do serviço (preferencialmente atendimento em até 24 horas após chamado técnico).

9.7 - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

9.7.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de recebimento provisório – TRP.

9.7.2 - Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.

9.7.3 - O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais;

9.7.4 - Por ocasião da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, o qual será indicado pela secretaria solicitante.

9.8 - Quando do recebimento do objeto será observado, dentre outros critérios, os seguintes:

9.8.1 - O serviço deverá ser executado exatamente o mesmo descrito neste Termo de Referência, não sendo permitida a sua substituição por outro similar;

9.8.2 - O responsável pela execução deverá aguardar a conferência do recebimento do objeto solicitado no momento da entrega.

9.9 - Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá:

9.9.1 - Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

9.9.1.1 - Na hipótese de adequação mencionada, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

9.10 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.10.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

10.1 – A gestão do contrato ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão;

10.1.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.3.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

10.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

10.7 - As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9 - Rotinas de Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

10.9.1 - Fiscalização Técnica:

A – Os fiscais técnicos acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Os fiscais técnicos do contrato serão:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA REQUISITANTE
Alex Rodrigues de Souza	14008	Sec. Mun. de Planejamento
André Carlos Alves Peixoto	2078	Sec. Mun. de Educação
Ésio Magno Paiva do Nascimento	2401	Sec. Mun. de Educação
Eliane Lopes Evangelista Vieira	2222	Sec. Mun. de Assistência
Talita Dias Silva	13993	Sec. Mun. de Saúde
Elvis Martins	15038	Sec. Mun. de Meio Ambiente
Janser Vieira Rocha	14630	Sec. Mun. de Cultura

B - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

C - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

D - O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

E - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

F - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

G - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

H - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

I - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

J - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

K - A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

L - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

1) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

M - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

N - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

O - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

P - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Q - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

R - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

S - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

T - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar informações necessárias;
- b) Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto;
- c) Efetuar o pagamento à contratante de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

11.2 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- 1) Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2) Na hipótese de adequação mencionada, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado;
- 3) **O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados da data de entrega do serviço, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;
- 4) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

5) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6) Para os fins da execução da contratação, o objeto poderá ser recebido:

a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do item com a especificação; ou

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2 - Constituem obrigação da CONTRATADA:

11.2.1 - Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;

11.2.2 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

11.2.3 - Executar o objeto do certame, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;

11.2.4 - Atender a todas as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;

11.2.5 - Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;

11.2.6 - Obedecer todas as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho;

11.2.7 - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços prestados;

11.2.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE e seu acompanhamento;

11.2.9 - Manter pessoal em número e capacidade técnica suficiente para cumprir as obrigações assumidas no Certame;

11.2.10 - A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os materiais e serviços oferecidos;

11.2.11 - A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, conforme especificado no momento de cada solicitação, sendo de sua responsabilidade exclusiva todos os encargos relacionados à logística, transporte, carga e descarga dos materiais e/ou equipamentos necessários para a execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

- 11.2.12 - A CONTRATADA deverá atender a eventuais alterações nos endereços de execução dos serviços, comprometendo-se a realizá-los nos novos locais indicados pelo Contratante, sem prejuízo da qualidade ou do prazo estabelecido;
- 11.2.13 - Após a devida autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de forma imediata, contínua e parcelada, conforme demanda, obedecendo às Ordens de Serviço (OS);
- 11.2.14 - A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao período de execução dos serviços e anexar relatório detalhado, contendo o histórico das Ordens atendidas, datas, locais, descrição dos serviços prestados e respectivos valores, para fins de conferência e validação pelo Contratante antes da autorização do pagamento.
- 11.2.15 Para a execução dos serviços de instalação, a CONTRATADA fornecerá materiais, disponibilizará mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação em vigência;
- 11.2.16 A execução dos serviços abrangerá todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas-MG, quer sejam na zona urbana ou rural;
- 11.2.17 A CONTRATADA deve garantir por um período mínimo de 12 (doze) meses a reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte;
- 11.2.18 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados exclusivamente onde se encontram (ON-SITE), exceto se, por motivos técnicos devidamente justificados, não seja possível a realização manutenção no local da instalação;
- 11.2.19 Manter suporte técnico via visita local, telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico disponível sempre que se fizer necessário.
- 11.2.20 A CONTRATADA deverá **manter número de telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas** para assistência técnica;
- 11.2.21 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de assistência técnica local, com tempo de resposta compatível com a criticidade do serviço, preferencialmente atendimento em **até 24 (vinte quatro) horas** após chamado técnico;
- 11.2.22 Durante o prazo de contrato, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 11.2.23 A CONTRATADA deverá fornecer Software devidamente licenciado, com direitos de uso permanentes ou pelo período contratado, atualizado e compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais;
- 11.2.24 Garantia de fornecimento contínuo de peças e componentes de reposição, durante toda a vigência contratual, incluindo substituições imediatas em caso de falha de equipamentos;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

11.2.25 Compatibilidade da solução ofertada com a infraestrutura tecnológica já existente nos órgãos da Prefeitura e das unidades localizadas na zona rural, garantindo integração eficiente e segura;

11.2.26 Treinamento inicial dos usuários, a ser ministrado de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da Administração, abrangendo o uso dos equipamentos, funcionalidades do sistema e abertura de chamados de suporte;

11.2.27 Compromisso de atualização tecnológica, caso surjam versões mais modernas e compatíveis com os equipamentos ofertados, garantindo à Administração o acesso contínuo a soluções eficientes e atuais;

11.2.28 Reconhecimento digital com alto grau de precisão, garantindo a confiabilidade no registro dos pontos e o controle de acesso às dependências públicas;

11.2.29 Acesso com diferentes níveis de permissão para usuários, administradores e gestores das secretarias;

11.2.30 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente Termo de Referência;

11.2.31 **Para a aceitação dos produtos e serviços fornecidos, deverão ser atendidos os seguintes critérios mínimos:**

- **Conformidade Técnica:** Os relógios de ponto deverão estar em conformidade com a às Portarias 1510, 373, 671 e 672 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (ou outras que venham a substituí-las), garantindo legalidade e compatibilidade com os sistemas de registro eletrônico de jornada de trabalho exigidos pela legislação trabalhista brasileira.

- **Quanto aos relógios de pontos eletrônicos biométrico:**

- Identificação biométrica;
- Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina;
- Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina);
- Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB. Wi-Fi e GPRS opcionais;
- Display colorido touchscreen de aproximadamente 2.4";
- Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- Certificado pelo Inmetro;
- Homologado Portaria 1.510/2009 e 671;
- Capacidade para aproximadamente 15.000 usuários cadastrados;
- Capacidade para aproximadamente 15.000 digitais;
- Alimentação 110-220V (Bivolt).



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

- **Efetivo Funcionamento:** Os dispositivos deverão ser entregues completamente funcionais, testados e operantes em ambiente real de uso, sendo verificado o correto funcionamento de todos os componentes de hardware e software. Deverão ser realizados testes práticos de eficiência biométrica, conforme o perfil de uso.
- **Integração com Sistema:** O software fornecido deverá permitir a integração com sistemas de gestão de pessoas existentes ou ser fornecido com interface própria para gerenciamento de dados de ponto, extração de relatórios e exportação de dados em formatos compatíveis com os sistemas internos da Administração.
- **Treinamento e Capacitação:** O fornecedor deverá realizar treinamento adequado aos servidores designados para operação e administração do sistema, garantindo pleno domínio do uso dos equipamentos e do software.
- **Documentação Técnica:** A entrega deverá ser acompanhada de manuais de instalação, operação e manutenção, em língua portuguesa.

11.2.32. O fornecimento dos equipamentos biométricos deverá compreender, obrigatoriamente:

- **Instalação Completa:** Incluindo montagem física dos dispositivos nos locais designados, conexão à rede elétrica e lógica, configuração inicial e testes de operação.
- **Licença de Uso de Software:** O software necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos deverá ser fornecido com licença de uso por tempo indeterminado ou durante a vigência contratual, sem limitações quanto ao número de usuários ou registros.

▪ Quanto ao sistema de controle de ponto (software):

- a) Gestão de ponto completa, integrada às Portarias 1510, 373, 671 e 672 do MTE (ou outras que venham a substituí-las);
- b) Aplicativo móvel para Android e iOS;
- c) Interface web e acesso remoto com diferentes níveis de permissões.
- d) Capacidade de gerar relatórios por servidor, setor, horário, faltas, atrasos, etc.;
- e) Marcação individual e acesso por qualquer dispositivo;
- f) Integração com equipamentos fornecidos;
- g) Suporte técnico para instalação, configuração e operação inicial;
- h) O registro do ponto eletrônico deve ser por meio de tecnologia de reconhecimento digital.

- **Suporte Técnico e Garantia:** Deverá ser oferecido suporte técnico durante o período de garantia, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva dos equipamentos, abrangendo manutenção corretiva e, se necessário, substituição de unidades com defeito.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

- **Responsabilidade Técnica:** O fornecedor será responsável por qualquer incompatibilidade ou falha decorrente de erro na instalação ou configuração dos equipamentos e sistemas, devendo saná-las sem ônus adicional para a Administração.
- Backup dos dados apresentado em relatórios periódicos;
- Reposição de bobinas térmicas de forma ilimitada;
- Garantia de proteção e sigilo dos dados conforme a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e alterações posteriores;
- Controle de horas trabalhadas, horas extras, horas faltantes, horas de almoço, horas com adicional noturno, feriados, horas abonadas e justificadas, banco de horas dentre outros;
- **Para a Secretaria Municipal de Saúde:** gestão de escalas diferenciadas respeitando os horários de plantões.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

11.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.18. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.18. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.18. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.19. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

13.1.20. Subcontratar total ou parcialmente o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

17.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

17.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

17.5. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

17.6. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.7. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.8. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.9. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito,



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Brasília de Minas/MG, de de

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

Marcus Vinícius Ferreira Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____